



MONTES CLAROS

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS - MG

QUARTA-FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 2017 -- DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO | MONTES CLAROS-MG - ANO 5 - Nº 990

CADERNO 1 - DIÁRIO DO EXECUTIVO/LEGISLATIVO

SUMÁRIO	
DIÁRIO DO EXECUTIVO/LEGISLATIVO	
Administração Direta	1
Administração Indireta	1
Câmara Municipal	1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG

CONVOCAÇÃO – NOVA DATA

Referente ao: **PROCESSO Nº 0285/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 0160/2017**
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de refeições prontas (marmix), para atender a necessidade das diversas Secretarias do Município de Montes Claros – MG.
 O Município de Montes Claros, vem por meio desta, **CONVOCAR** todas as empresas credenciadas no Processo retromencionado, quais sejam:
 ANA PAULA NERES DURÃES ME, inscrita no CNPJ sob o Nº 18.464.979/0001-14;
 ELAINE DA SILVA MEI, inscrita no CNPJ sob o Nº 28.487.776/0001-05; e
 ENI MARIA DE FREITAS ME, inscrita no CNPJ sob o Nº 71.472.294/0001-00.
 E demais interessados, para a **Sessão Pública**, onde será apresentado pelos Licitantes acima, **NOVA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, conforme dispõem o § 3º do Art. 48 da Lei Federal 8.666/93.
Dia da sessão: 11 de dezembro de 2017 - Horário: 09h00min
Local: Sala de Reunião nº 01 da CPLJ situada na Av. Cula Mangabeira, 211 nesta cidade de Montes Claros-MG.

Montes Claros, 28 de novembro de 2017.
 Glendda Santos Cardoso
 Pregoeira

Prefeitura Municipal de Montes Claros Aviso de Licitação

Pregão Eletrônico Nº 0184/2017
 Processo Nº 0318/2017
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de leites e suplementos alimentares para atender Ordens Judiciais do município de Montes Claros - MG.
 Encaminhamento/recebimento das propostas: As propostas deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio eletrônico no site www.licitacoes-e.com.br.
 Recebimento das propostas: Até às 08h00min do dia 12 de dezembro de 2017.
 Abertura das propostas: às 08h00min do dia 12 de dezembro de 2017.
 Início da disputa: às 09h00min do dia 12 de dezembro de 2017.
 O Edital Está disponível nos sites http://www.montesclaros.mg.gov.br/central_compras/paginas/pregao_eletronico.htm e www.licitacoes-e.com.br.

Montes Claros, 28 de novembro de 2017
 Wagner Tadeu Rodrigues Pitta
 Pregoeiro



MONTES CLAROS
 DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS - MG

PREFEITURA DE MONTES CLAROS-MG

PREFEITO MUNICIPAL
HUMBERTO GUIMARÃES SOUTO

PROCURADOR GERAL
OTÁVIO BATISTA ROCHA MACHADO
 3229-3031

ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO
ALESSANDRO FREIRE PEREIRA
 3229-3274

EDITORAÇÃO GRÁFICA E REVISÃO
PAULO HENRIQUE DA SILVA DIAS / EDSON GOUVEIA
 3229-3036

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS-MG
 Av. Cula Mangabeira, 211 – Centro
 Telefones: (38) 3229-3037 – 3229-3036
 Montes Claros-MG – CEP 38.401-002
www.montesclaros.mg.gov.br/diariooficial

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 0164/2017 PROCESSO Nº. 0291/2017

OBJETO: Aquisição de bandeiras oficiais, base e bastão para atender a demanda da Secretaria de Defesa Social e do Gabinete do Prefeito do Município de Montes Claros - MG.
Dia da Licitação: 11/12/2017 - Horário: 10h30min
Local: Sala de Reunião nº 01 da CPLJ situada à Av. Cula Mangabeira, 211- B. Centro / Montes Claros-MG. O Edital está disponível no site www.montesclaros.mg.gov.br/Central de Compras/Pregão PMMC.

PREGÃO PRESENCIAL 0181/2017 PROCESSO Nº. 0313/2017

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de confecção de fardamento para o grupamento tático ambiental, atendendo a demanda da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Município de Montes Claros - MG - para o ano de 2018.
Dia da Licitação: 11/12/2017 - Horário: 15h00min
Local: Sala de Reunião nº 01 da CPLJ situada à Av. Cula Mangabeira, 211- B. Centro / Montes Claros-MG. O Edital está disponível no site www.montesclaros.mg.gov.br/Central de Compras/Pregão PMMC.

Montes Claros, 28 de novembro de 2017.
 Glendda Santos Cardoso
 Pregoeira

PREFEITURA DE MONTES CLAROS – MG

EXTRATO Nº 260/2017

A Comissão Permanente de Licitação e Julgamento torna público a Ratificação dos processos abaixo relacionados:

RATIFICAÇÃO

Processo nº 0314/2017 – Dispensa de Licitação nº 0068/2017– cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO (SOMATROPINA 12UI/2ML – HORMOTROP - BERGAMO), PARA ATENDER AO PACIENTE ERICK DANIEL MENDES SILVA CONFORME DECISÃO JUDICIAL PROFERIDA NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 0433.17.010650-7. Contratada: BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, cujo valor total é de R\$ 7.072,80 (sete mil, setenta e dois reais e oitenta centavos). Ratificado em 27 de novembro de 2017.

Processo nº 0320/2017 – Dispensa de Licitação nº 0070/2017– cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR (ALFAMINO 400G), PARA ATENDER AO PACIENTE EDUARDO SANTOS BATISTA CRUZ CONFORME DECISÃO JUDICIAL PROFERIDA NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 0433.17.015494-5. Contratada: GUEDES & PAIXÃO LTDA, cujo valor total é de R\$ 3.360,00 (três mil e trezentos e sessenta reais). Ratificado em 28 de novembro de 2017.

Montes Claros (MG), 28 de novembro de 2017.
 Priscila Batista Almeida
 Presidente da CPLJ

MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS Secretaria de Planejamento e Gestão Gabinete do Secretário

EXTRATO DE DECISÃO DE ANÁLISE DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS – DUPLO JUÍZO DO MÉRITO - PROCESSO 005/2017

O Secretário de Planejamento e Gestão no termos dos artigos 11 e 12 da Portaria/Seplag número 09, de 18 de setembro de 2017, torna

público a decisão de análise de acumulação de cargos públicos quanto ao duplo juízo sobre o mérito, em que assentou pela validade e integralidade dos atos decisórios emitidos pela Comissão de Avaliação de Acumulação de Cargos Públicos, no tocante a situação do servidor M.C.S., lotado nos quadros da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude.
 Para tanto, após identificado o interessado, deverá em até 05 (cinco) dias úteis comparecer pessoalmente na presente Comissão para manifestar por escrito sua opção de cargo, sob pena de, não o fazendo, serem adotadas as medidas legais cabíveis a respeito de acúmulo ilegal de cargos.
 A íntegra da decisão encontra-se disponível na Comissão Municipal de Acumulação de Cargos, Secretaria de Planejamento e Gestão.

Montes Claros (MG), 28 de Novembro de 2017

CLÁUDIO RODRIGUES DE JESUS
 Secretário de Planejamento e Gestão

PREVMOC

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MONTES CLAROS - PREVMOC

Rua Viúva Francisco Ribeiro, 150 – telefone – 0xx3832293500
 CEP 39.400114 Montes Claros – MG

EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO Nº 13
 O Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações torna público o segundo termo de aditamento do Processo Licitatório abaixo:

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 07/2017
PROCESSO LICITATÓRIO 13/2017 – AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA) PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MONTES CLAROS - PREVMOC. Processo homologado em 07/07/2017. Vigência: até 31/12/2017 tendo como termo inicial 21/11/2017, assinatura do termo de aditamento. Será acrescida ao valor global, previsto na cláusula segunda do Contrato inicial, a quantia de R\$ 371,38 (trezentos e setenta e um reais e trinta e oito centavos), referente ao reequilíbrio econômico financeiro concedido.

Montes Claros (MG), 28 de novembro de 2017
 Ruben Leonardo N. Lourenço
 Presidente da CPLJ

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MONTES CLAROS - PREVMOC AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2017

O Pregoeiro oficial e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 06/2017, tornam público, para conhecimento, que a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2017, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA ELABORAÇÃO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS E DPIN 2018 PARA O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MONTES CLAROS – PREVMOC, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE RELATÓRIOS DETALHADOS SOBRE RENTABILIDADE E RISCOS NAS DIVERSAS MODALIDADES DE OPERAÇÕES REALIZADAS NAS APLICAÇÕES DOS RECURSOS DO RPPS NO ANO 2018, CONFORME EXIGÊNCIAS DAS PORTARIAS Nº 519/2011 E Nº 440/2013 E RESOLUÇÃO Nº 3.922, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2010 DO MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA, realizada em 24 de novembro de 2017, às 15:00 horas foi considerada **DESERTA**, por não comparecerem interessados ao certame.

Montes Claros/MG, 28 de novembro de 2017

Ruben Leonardo Nunes Lourenço
 Pregoeiro – PREVMOC

CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Resolução nº 30, de 28 de Novembro de 2017 Concede Título de Cidadão Benemérito

A Câmara Municipal de Montes Claros – MG aprova e por seu Presidente, promulga a seguinte Resolução:
Art. 1º - Fica outorgado ao Padre Marco Antônio Simões de Oliveira, o Título de Cidadão Benemérito, traduzindo o reconhecimento desta Casa Legislativa pelos relevantes serviços sociais prestados ao povo deste Município e região.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
 Câmara Municipal de Montes Claros, 28 de Novembro de 2017.

Vereador – Cláudio Ribeiro Prates
 Presidente da Câmara
Vereador - Wilton Afonso Dias Soares
 1º Secretário

Resolução nº 31, de 28 de Novembro de 2017 Concede Título de Cidadão Benemérito

A Câmara Municipal de Montes Claros – MG aprova e por seu Presidente promulga a seguinte Resolução:
Art. 1º - Fica outorgado ao sr. Alex Teixeira de Andrade, o Título de Cidadão Benemérito, traduzindo o reconhecimento desta Casa Legislativa pelos relevantes serviços sociais prestados a Montes Claros e região, contribuindo sobremaneira para seu progresso e desenvolvimento.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
 Câmara Municipal de Montes Claros, 28 de Novembro de 2017.

Vereador – Cláudio Ribeiro Prates
 Presidente da Câmara
Vereador - Wilton Afonso Dias Soares
 1º Secretário

Resolução nº 32, de 28 de Novembro de 2017 Concede Placa Alferes José Lopes de Carvalho

A Câmara Municipal de Montes Claros – MG aprova e, por seu Presidente, promulga a seguinte Resolução:
Art. 1º - Fica outorgado ao SINDCOMÉRCIO DE MONTES CLAROS, a Placa Alferes José Lopes de Carvalho, traduzindo o reconhecimento desta Casa Legislativa pelos relevantes serviços prestados ao Município e região, contribuindo para o nosso desenvolvimento.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
 Câmara Municipal de Montes Claros, 28 de Novembro de 2017.

Vereador – Cláudio Ribeiro Prates
 Presidente da Câmara
Vereador - Wilton Afonso Dias Soares
 1º Secretário

Resolução nº 33, de 28 de Novembro de 2017 Concede Título de Cidadão Benemérito

A Câmara Municipal de Montes Claros – MG aprova e, por seu Presidente, promulga a seguinte Resolução:
Art. 1º - Fica outorgado ao sr. Édson Biondi, o Título de Cidadão Benemérito, traduzindo o reconhecimento desta Casa Legislativa pelos relevantes serviços prestados a este Município.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
 Câmara Municipal de Montes Claros, 28 de Novembro de 2017.

Vereador – Cláudio Ribeiro Prates
 Presidente da Câmara
Vereador - Wilton Afonso Dias Soares
 1º Secretário

PREFEITURA DE MONTES CLAROS – MG
SESSÃO PÚBLICA DE SORTEIO NOS TERMOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2017 E CLASSIFICAÇÃO PARA LISTA DE ESPERA

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93 e demais disposições deste Edital.

OBJETO DA LICITAÇÃO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS NO COMÉRCIO DE BARRACAS DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS/MG, INTERESSADOS EM PARTICIPAR DO CALENDÁRIO DAS FESTAS TRADICIONAIS DA CIDADE.

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de novembro do ano de 2017, na sala Central de Licitações, com sede à Av. Cula Mangabeira, nº 211, Centro, nesta cidade de Montes Claros- MG, às 14h30min, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações e Julgamentos, nomeada pela Portaria nº 3.560 de 24 de agosto de 2017. O Senhor Presidente Interino da Comissão Permanente de Licitações e Julgamentos, Diosmar Soares da Silva, adotou os seguintes procedimentos: Compôs a mesa, a qual passou a contar com as seguintes pessoas: Jaheb Wagner Leite Castro - Secretário da C.P.L.J. e Rita Aparecida Rodrigues Guimarães - Membro da C.P.L.J. O Presidente interino da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento iniciou o certame apresentando os nomes de 04 (quatro) credenciados, que independente do sorteio, já estavam contemplados com as barracas, conforme Memo nº 535/2017 da Secretaria Municipal de Cultura, sendo os seguintes: Aparecida Soledade Xavier; Elizangela Souza Santos; Renato Platiny Rodrigues dos Reis e Thaysa Rocha Silva.

Dando início ao sorteio público, o Sr. Presidente interino apresentou os nomes de todos os participantes em ordem alfabética com respectivos números para sorteio, inclusive os nomes acima citados: Adenilson Maciel Brito, Ana Aparecida Pereira Gomes, Ana Clara de Jesus Pereira, Analice Francisca dos Santos, Aparecida de Fátima Oliveira Figueiredo, Aparecida Soledade Xavier, Bárbara Isabela de Jesus Pereira, Diana Rosa de Freitas, Elizangela Souza Santos, Fernanda Mercês Silva, Flávia Jaqueline Oliveira Figueiredo, Gleyson de Jesus Pereira, Isabelle Dias, João Gonçalves Dias da Silva, Josiane Braz de Oliveira, Juliana Dias, Lourival Maia da Silva, Maria Aparecida Vieira Santos, Maria das Mercês Pereira, Maria de Lourdes Vasconcelos Rocha, Maria Madalena Oliveira Leite, Marilene Rodrigues de Oliveira e Ramos, Max Well Pereira do Nascimento, Mirian Cordeiro de Brito, Núbia Cristiane Vieira Santos, Paula Grazielly dos Santos Pereira, Paulo Henrique Rocha Dias, Paulo Vicente Oliveira Figueiredo, Ramone Rodrigues dos Santos, Renato Platiny Rodrigues dos Reis, Stefany Soares da Silva, Thaysa Rocha Silva e Total Eventos LTDA-ME.

O resultado dos números sorteados assim restou:

CLASSIFICAÇÃO	CREDENCIADO	NÚMERO DA BARRACA
01	João Gonçalves Dias da Silva	01
02	Mirian Cordeiro de Brito	10
03	Marilene Rodrigues de Oliveira e Ramos	03
04	Maria das Mercês Pereira	05
05	Maria Madalena Oliveira Leite	06
06	Elisangela Souza Santos	07
07	Flávia Jaqueline Oliveira Figueiredo	02
08	Paula Grazielly dos Santos Pereira	08
09	Maria de Lourdes Vasconcelos Rocha	09
10	Aparecida soledade Xavier	12
11	Isabela Dias	13
12	Gleyson de Jesus Pereira	11
13	Adenilson Maciel Brito	04
14	Renato Platiny Rodrigues dos Reis	14
15	Thaysa Rocha Silva	15
CLASSIFICAÇÃO DA LISTA DE ESPERA		
01	Paulo Vicente Oliveira Figueiredo	*****
02	Ana Aparecida Pereira Gomes	*****
03	Ana Clara de Jesus Pereira	*****
04	Aparecida de Fátima Oliveira Figueiredo	*****

05	Max Well Pereira do Nascimento	*****
06	Paulo Henrique Rocha Dias	*****
07	Lorival Maia da Silva	*****
08	Josiane Braz de Oliveira	*****
09	Ramone Rodrigues dos Santos	*****
10	Fernanda Mendes Silva	*****
11	Analice Francisca dos Santos	*****
12	Núbia Cristiane Vieira Santos	*****
13	Maria Aparecida Vieira Santos	*****
14	Bárbara Isabela de Jesus Pereira	*****
15	Diana Rosa de Freitas	*****
16	Total Eventos LTDA - ME	*****
17	Juliana Dias	*****
18	Stefany Soares da Silva	*****

Os sorteados deverão efetuar o depósito identificado até o dia 19 de dezembro de 2017. A presente ata será publicada na íntegra no Diário Oficial Eletrônico do Município. Nada mais havendo a tratar, eu Jaheb Wagner Leite Castro, lavrei a presente ata que após lida e aprovada será assinada por todos.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

Diosmar Soares da Silva – Presidente Interino da C.P.L.J

Jaheb Wagner Leite Castro - Secretário da C.P.L.J

Rita Aparecida Rodrigues Guimarães - Membro da C.P.L.J

PARTICIPANTES:

Max Well Pereira do Nascimento

Flávia Jaqueline Oliveira Figueiredo

João Gonçalves Dias da Siva

Mirian Cordeiro de Brito

Adenilson Maciel Brito

Montes Claros, 28 de novembro de 2017

Município de Montes Claros – MG
Procuradoria-Geral

Decreto nº 3604, 22 de novembro de 2017

SUPLEMENTA DOTAÇÕES NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Montes Claros – MG., no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e com base na autorização de abertura de créditos adicionais suplementares, constante no art. 5º, da Lei nº. 4.956, de 22 de Dezembro de 2016;

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto ao orçamento do Município, vigente em 2017, créditos adicionais suplementares, no valor total de R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Projeto/Atividade	Código	Elemento	Valor (R\$)	Fonte
Proteção Social Básica	02.06.04-08.244.0026.2290	339093	250.000,00	142
Manut. Ens. Fundamental-Fundeb	02.07.04-12.361.0034.2199	339030	50.000,00	119
Manut. Ensino Infantil - Fundeb	02.07.04-12.365.0034.2201	339030	50.000,00	119
Manut. Sistema Saneam. Básico	02.15.02-17.512.0055.2044	339030	50.000,00	100
Apoio a Entidades Artist. Culturais	02.19.01-13.392.0019.4003	335041	20.000,00	100
Total			420.000,00	

Art. 2º – Para atender aos créditos suplementares a que se refere o artigo anterior, ficam anuladas parcialmente, no valor total de R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais), as dotações orçamentárias a seguir:

Projeto/Atividade	Código	Elemento	Valor (R\$)	Fonte
Ações de Segurança Alimentar	02.06.02-08.306.0021.2054	339032	250.000,00	142
Administração Controle Financeiro	02.07.02-12.122.0033.2076	339030	100.000,00	101
Construção Ampliação Cemitérios	02.15.02-15.452.0013.1008	449061	50.000,00	100
Const. Ampliação Espaços Culturais	02.19.01-13.392.0019.1019	335041	20.000,00	100
Total			420.000,00	

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos ao dia 01 de novembro do corrente ano.

Município de Montes Claros, 22 de novembro de 2017.

Humberto Guimarães Souto
Prefeito de Montes Claros

Município de Montes Claros – MG
Procuradoria-Geral

LEI 5.019, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Os cidadãos do Município de Montes Claros/MG, por seus legítimos representantes na Câmara Municipal, aprovaram e o Prefeito Municipal, em seu nome e no uso de suas atribuições, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a proceder abertura de crédito adicional especial no orçamento corrente, incluindo no projeto/atividade, especificado abaixo, o seguinte elemento de despesa, valor e sua respectiva fonte:

Projeto/Atividade	Código	Elemento	Valor	Fonte
Manutenção das Atividades de Proteção ao Meio Ambiente	02.10.02 – 18.541.0049.2113	339048	200.000,00	100

Parágrafo Único – Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar ao orçamento do exercício financeiro subsequente os saldos não utilizados no presente exercício, nos termos do § 2º, do art. 167, da Constituição da República.

Art. 2º – Como fonte para abertura do referido crédito adicional especial, fica o Poder Executivo autorizado a anular parcialmente, o valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

Projeto/Atividade	Código	Elemento	Valor	Fonte
Implantação do Parque Ibituruna	02.10.02 – 18.541.0049.1147	449061	200.000,00	192

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º – Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Município de Montes Claros, 27 de novembro de 2017.

Humberto Guimarães Souto
Prefeito de Montes Claros

Município de Montes Claros – MG
Procuradoria-Geral

Decreto nº 3602, 22 de novembro de 2017

DISPÕE SOBRE ATRIBUIÇÃO DA PROCURADORIA-GERAL

O Prefeito de Montes Claros – MG, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 71, inciso VI e 99, inciso I, alínea “b” da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Art. 1º – A Procuradoria-Geral poderá fixar prazo a ser cumprido pelas demais Secretarias e órgãos da Administração Pública Municipal, visando a apresentação de informações necessárias ao atendimento de solicitações e/ou requisições de Órgãos Externos.

Parágrafo Único. O titular da Secretaria ou do órgão da Administração Pública Municipal ficará vinculado ao prazo estabelecido.

Art. 2º – No não cumprimento dos prazos estabelecidos pela Procuradoria-Geral implicará em responsabilidade, ensejando apuração de ordem funcional, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º – O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Montes Claros, 22 de novembro de 2017.

Humberto Guimarães Souto
Prefeito de Montes Claros

Município de Montes Claros - MG
Procuradoria-Geral

Decreto nº 3.603, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE INSTITUIÇÃO DE SERVIÇO ADMINISTRATIVO, OS IMÓVEIS QUE ESPECIFICA; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 71, inciso VI e 99, inciso I, alínea “e”, ambos da Lei Orgânica Municipal e do art. 2º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941

DECRETA:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública, para fins de instituição de serviço administrativo as áreas constantes nos incisos do presente artigo.
I – Proprietário presumido: D A N I L O FERNANDO MACEDO NARCISO, Área: 921,00 m² (Novecentos vinte e um metros quadrados) Datim: SIRGAS 2000 – Meridiano Central: 45º WGr. – Projeção UTM **Esta faixa de serviço se define com largura de 10,00 metros sendo 05,00 metros para cada lado e paralelo ao eixo da adutora.** O Ponto de Partida (PP) foi materializado no V-01-PP (vértice um igual ao ponto de partida), de coordenadas N 8.149.981,166m e E 626.664,360m, localizado na interseção do limite do eixo para a Adutora de Água Tratada – AAT DN 150 mm, com a cerca de divisa entre o RESIDENCIAL PORTAL DOS IPÊS e a área do Sr. DANILLO FERNANDO MACEDO NARCISO; situados no Km 15,1 do Anel Rodoviário Leste, nesta cidade de Montes Claros/MG, sendo este o vértice inicial desta faixa de serviço; deste segue com azimute de 35°56'08" por uma distância de 82,09m até o V-02 (vértice dois), de coordenadas N 8.150.047,634m e E 626.712,538m; deste segue, com azimute de 306°22'58" por uma distância de 10,00m até o V-03 (vértice três), de coordenadas N 8.150.053,566m e E 626.704,487m; materializado na interseção do limite do eixo para a Adutora de Água Tratada – AAT DN 150 mm, com a cerca de divisa entre a FAIXA DE DOMÍNIO DO ANEL RODOVIÁRIO LESTE; finalizando assim a descrição desta faixa de vértices: V-01-PP, V-02 e V-03, confrontando-se pelos vértices V-01-PP com a RESIDENCIAL PORTAL DOS IPÊS, de propriedade da empresa ALIANÇA URBANIZAÇÃO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA. – ME - CNPJ nº 24.053.213/0001-40; pelo V-03 e pelo lado esquerdo da faixa com a FAIXA DE DOMÍNIO DO ANEL RODOVIÁRIO LESTE, sob a responsabilidade e administração do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE MINAS GERAIS – DER/MG; e pelo lado direito da faixa com ÁREA REMANESCENTE DO PROPRIETÁRIO.

Finalidade: ÁREA PREVISTA PARA IMPLANTAÇÃO DA FAIXA DE SERVIÇO PARA ADUTORA DE ÁGUA TRATADA – AAT DN 150 mm DOS BAIRROS INDEPENDÊNCIA E ACÁCIAS QUE VAI ABASTECER O CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PORTAL DOS IPÊS MONTES CLAROS-MG.

II – Proprietária presumida: M A R I S A MACEDO NARCISO DE PAULA, Área: 2.310,00 m² (Dois mil trezentos e dez metros quadrados), Datum: SIRGAS 2000 – Meridiano Central: 45º WGr. – Projeção UTM, **Esta faixa de serviço se define com largura de 10,00 metros sendo 05,00 metros para cada lado e paralelo ao eixo da adutora.** O Ponto de Partida (PP) foi materializado no V-04-PP (vértice quatro igual ao Ponto de Partida), de coordenadas N 8.150.083,225m e E 626.664,232m; localizado na interseção do limite do eixo para a Adutora de Água Tratada – AAT DN 150 mm, com a cerca de divisa entre a propriedade da Sra. MARISA MACEDO NARCISO DE PAULA e a FAIXA DE DOMÍNIO DO ANEL RODOVIÁRIO LESTE, sob a responsabilidade e administração do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE MINAS GERAIS – DER/MG, situados no Km 15,1 do referido anel rodoviário, nesta cidade de Montes Claros/MG; sendo este o vértice inicial desta faixa de serviço; deste segue com azimute de 305°50'24" por uma distância de 122,72m até o V-05 (vértice cinco), de coordenadas N 8.150.155,080m e E 626.564,749m; deste segue, com azimute de 305°50'24" por uma distância de 108,25m até o V-06 (vértice seis), de coordenadas N 8.150.218,461m e E 626.476,998m; materializado na interseção do limite do eixo para a Adutora de Água Tratada – AAT DN 150 mm, com a cerca de divisa entre a propriedade da Sra. MARISA MACEDO NARCISO DE PAULA e a AVENIDA PROJETADA “B” - LOTEAMENTO BAIRRO TERRA JARDIM; finalizando assim a descrição desta faixa de vértices: V-04-PP, V-05 e V-06; confrontando-se pelos vértices V-04-PP com a FAIXA DE DOMÍNIO DO ANEL RODOVIÁRIO LESTE, sob a responsabilidade e administração do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE MINAS GERAIS – DER/MG; pelo V-09 com a AVENIDA PROJETADA “B” - LOTEAMENTO BAIRRO TERRA JARDIM, e pelas laterais da faixa com ÁREA REMANESCENTE DA PROPRIETÁRIA.

Finalidade: ÁREA PREVISTA PARA IMPLANTAÇÃO DA FAIXA DE SERVIÇO PARA ADUTORA DE ÁGUA TRATADA – AAT DN 150 mm DOS BAIRROS INDEPENDÊNCIA E ACÁCIAS QUE VAI ABASTECER O CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PORTAL DOS IPÊS MONTES CLAROS-MG.

III – Proprietário presumido: PEDRO NARCISO, Área (m²): 3.883,33. Partindo do ponto comum entre Pedro Narciso, Maria do Rosário Macedo Narciso e Anel Rodoviário, segue limitando com a faixa de domínio do ANEL RODOVIÁRIO, com azimute 35°57'40" por uma distância de 147,38m; deste, voltando à direita, segue limitando com ÁREA REMANESCENTE DO PROPRIETÁRIO, com azimute de 132°42'43" por uma distância de 4,07m em curva com raio de 17,30m; daí, voltando à direita, segue com azimute de 170°58'12" por uma distância de 52,94m em curva com raio de 33,70m; daí segue com azimute de 228°04'53" por uma distância de 45,74m em curva com raio de 108,20m; daí, voltando à esquerda, segue com azimute de 228°04'01" por uma distância de 60,02m em curva com raio de 141,80m; daí segue com azimute de 215°56'32" por uma distância de 10,56m; deste, voltando à direita, segue limitando com MARIA DO ROSÁRIO MACEDO NARCISO, com azimute de 305°56'20" por uma distância de 15,71m, onde alcança o ponto inicial deste descritivo, fechando assim o polígono. Finalidade: ÁREA PREVISTA PARA ACESSO RODOVIÁRIO, (localizada em uma gleba denominada Área “B”, situada na denominada Fazenda Montes Claros, Cantinho e Aliança).

IV – Proprietária presumida: MARISA MACEDO NARCISO DE PAULA, Área (m²): 4.140,00. Partindo do ponto comum, de divisa da área nº 05 de propriedade de Raquel Macedo Narciso Guedes e a cerca que delimita a faixa de domínio do Anel Rodoviário, deste segue pela referida cerca com sentido BR-251 – BR-135, com azimute de 232°33'40" e uma distância de 10,96m, até o ponto de início da descrição da ÁREA PREVISTA PARA ACESSO RODOVIÁRIO; deste, segue limitando ainda com a FAIXA DE DOMÍNIO DO ANEL RODOVIÁRIO, com azimute 232°33'40" e uma distância de 18,00m; deste, segue limitando com ÁREA REMANESCENTE DA PROPRIETÁRIA, com azimute 322°33'40" e uma distância de 230,00m; daí segue limitando com ÁREA Nº 09 DE PROPRIEDADE DOS DOADORES, com azimute 52°33'40" e uma distância de 18,00m; daí, segue limitando novamente com ÁREA REMANESCENTE DA PROPRIETÁRIA, com azimute 142°33'40" e uma distância de 230,00m, até o ponto inicial desse descritivo, fechando-se assim o polígono. Finalidade: ÁREA PREVISTA PARA ACESSO RODOVIÁRIO, (localizada em uma parte de terras situada no imóvel rural denominado “Montes Claros”, “Cantinho” e “Aliança”).

V – Proprietário presumido: DANILLO FERNANDO MACEDO NARCISO, Área (m²): 2.561,27. Partindo do ponto comum entre Pedro Narciso e a faixa de domínio do Anel Rodoviário, segue limitando com PEDRO NARCISO, com azimute 123°37'00" por uma distância de 15,71m; deste, virando à direita, segue limitando com ÁREA REMANESCENTE DO PROPRIETÁRIO, com azimute de 212°24'59" por uma distância de 163,07m; daí, virando à direita, segue limitando com MARIA DO ROSÁRIO MACEDO NARCISO, com azimute de 303°37'00" por uma distância de 15,71m; daí segue limitando com a faixa de domínio do ANEL RODOVIÁRIO, com azimute de 032°24'59" por uma distância de 163,07m, onde alcança o ponto inicial deste descritivo. Finalidade: ÁREA PREVISTA PARA ACESSO RODOVIÁRIO, (localizada em uma parte de terras, situada, sobre o imóvel rural denominado Fazenda Montes Claros, Aliança e Cantinho).

Art. 2º – Fica declarada a urgência da aludida servidão administrativa e ratificadas as ESCRITURAS PÚBLICAS DE CONSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA GRATUITA, lavradas no Cartório do 3º Ofício de Notas de Montes Claros..

Art. 4º – Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Montes Claros, 22 de novembro de 2017

Humberto Guimarães Souto
Prefeito de Montes Claros

Município de Montes Claros – MG
Procuradoria-Geral

Decreto nº 3605, 22 de novembro de 2017

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL URBANO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Montes Claros – MG, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 71, inciso VI e 99, inciso I, alínea “e” da Lei Orgânica Municipal e do disposto no art. 2º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

DECRETA

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, uma área de terreno de 100,00 m² (cem metros quadrados), parte da Fazenda Santa Barbara, no lugar denominado Lagoa da Lapa, com os seguintes limites e descrições: *“Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas E: 614374,00m e S: 8140861,00m, situado no limite das terras de propriedade da serviente Lucília da Silva Santos, até a coordenada E: 614384,00m e S: 8140851,00m, vértice 2; deste deflete à direita e segue na distância de 10,00m, com o mesmo limitante, até o vértice 3, E: 614374,00 e S: 8140851,00m; deste deflete novamente à direita e segue, com o mesmo limitante, na distância de 10,00m até o vértice 4 de coordenadas E: 614374,00m e S: 8140861,00m; deste deflete novamente à direita e segue na distância de 10,00m até o ponto inicial desta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 45°00'00,000000” Wgr , tendo como datum o Sirgas 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.”.*

Art. 2º – O imóvel descrito no artigo anterior, de propriedade presumida de Lucília da Silva Santos, Antônio Ferreira de Andrade, Terezinha de Jesus Souza, Maria Ferreira de Andrade e Carlos Maurício de Alcântara destina-se à perfuração e instalação de poço tubular, para atender a população da Comunidade de Santa Barbara.

Art. 3º – Fica a Procuradoria-Geral do Município autorizada a proceder, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação, a desapropriação prevista neste Decreto.

Art. 4º – As despesas decorrentes deste decreto correrão à conta da dotação própria, prevista no orçamento municipal vigente.

Art. 5º – O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Montes Claros, 22 de novembro de 2017.

Humberto Guimarães Souto
Prefeito de Montes Claros

Município de Montes Claros – MG
Procuradoria-Geral

Decreto nº 3606, 27 de novembro de 2017

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Montes Claros – MG, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 71, inciso VI, combinado com o artigo 99, inciso I, letra “c”, da Lei Orgânica do Município de Montes Claros e

considerando a necessidade de regulamentar os casos de substituição do Secretário Municipal de Defesa Social, em sua ausência, o que possibilitará a prática de atos indispensáveis ao bom funcionamento da Administração Pública Municipal.

DECRETA:

Art. 1º – Ficam delegadas ao servidor ALAN CARDEK LUIZ DA SILVA, Diretor de Defesa Social, as atribuições inerentes ao cargo de Secretário Municipal de Defesa Social, sempre que o titular estiver ausente ou impossibilitado temporariamente de exercer suas atribuições por motivo de viagem, enfermidade ou qualquer outro.

Art. 2º – Durante a substituição o servidor delegatário ficará investido dos deveres, responsabilidades e atribuições inerentes ao cargo de Secretário Municipal de Defesa Social.

Parágrafo único – Todos os atos praticados pelo servidor delegatário deverão estar acompanhados de cópia deste Decreto.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Montes Claros, 27 de novembro de 2017.

Humberto Guimarães Souto
Prefeito de Montes Claros

Município de Montes Claros – MG
Procuradoria-Geral

DECRETO

O PREFEITO DE MONTES CLAROS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 99, inciso IV, alínea “a” da Lei Orgânica do Município, embasado no art. 46, inciso III, da Lei Municipal 3.175, de 23 de dezembro de 2003 e demais disposições legais;

DECRETA:

Art. 1º – Fica o servidor SERGIO SANTOS RAMETTA, matrícula 074893-5/1, portador do CPF. nº 035.755.106-01, exonerado a pedido, nos termos do Processo Administrativo nº 38.115/17, do cargo efetivo de MÉDICO ESPECIALISTA – UROLOGISTA, lotado nos quadros de servidores da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 14 de outubro de 2017.

Art. 2º – O presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação, no lugar de costume, retroagindo seus efeitos ao dia 14 de outubro de 2017.

Montes Claros, 27 de novembro de 2017.

Humberto Guimarães Souto
Prefeito de Montes Claros

Município de Montes Claros – MG
Procuradoria-Geral

DECRETO

O PREFEITO DE MONTES CLAROS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 99, inciso IV, alínea “a” da Lei Orgânica do Município, embasado no art. 46, inciso III, da Lei Municipal 3.175, de 23 de dezembro de 2003 e demais disposições legais;

DECRETA:

Art. 1º – Fica o servidor WENDERSON ALAN DE SOUZA, matrícula 988194-2/3, portador do CPF. nº 043.436.666-89, exonerado a pedido, nos termos do Processo Administrativo nº 38.554/17, do cargo efetivo de TÉCNICO AGRIMENSOR, lotado nos quadros de servidores da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbano, a partir de 13 de novembro de 2017.

Art. 2º – O presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação, no lugar de costume, retroagindo seus efeitos ao dia 13 de novembro de 2017.

Montes Claros, 27 de novembro de 2017.

Humberto Guimarães Souto
Prefeito de Montes Claros

Município de Montes Claros – MG
Procuradoria-Geral

DECRETO

DISPÕE SOBRE VACÂNCIA POR POSSE EM OUTRO CARGO INACUMULÁVEL

O PREFEITO DE MONTES CLAROS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 99, inciso IV, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, embasado no art. 45, inciso V, da Lei Municipal 3.175, de 23 de dezembro de 2003 e demais disposições legais;

DECRETA:

Art. 1º – Fica declarada a vacância do cargo de **EDUCADOR FÍSICO** ocupado pelo servidor **RICARDO KELSEN SOARES CANGUSSU**, matrícula 074570-7/1, portador do CPF, n.º 080.487.296-10, lotado nos quadros de servidores da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, em decorrência de posse em outro cargo inacumulável, a partir de 11 de novembro de 2017, nos termos do Processo Administrativo n.º 38.332/17.

Art. 2º – A vacância de que trata o art. 1º deste Decreto, se dará pelo prazo de 03 (três) anos, ou até a aquisição da estabilidade pelo servidor.

Parágrafo Único. Findo o prazo de 03 (três) anos o servidor deverá comparecer à Secretaria de Planejamento e Gestão para manifestar-se solicitando, ou não, a exoneração do cargo.

Art. 3º – O presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação, no lugar de costume, retroagindo seus efeitos ao dia 11 de novembro de 2017.

Montes Claros, 23 de novembro de 2017.

Humberto Guimarães Souto
Prefeito de Montes Claros

Município de Montes Claros – MG
Procuradoria-Geral

DECRETO

REVOGA DISPOSIÇÃO DE SERVIDOR

O PREFEITO DE MONTES CLAROS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 32 e 33, da Lei Municipal 3.175, de 23 de dezembro de 2003 e considerando o Processo Administrativo de n.º 35.990/17, no qual o servidor pleiteia seu retorno às atividades de seu cargo efetivo, com a consequente revogação de sua disposição ao Estado de Minas Gerais;

Decreta:

Art. 1º. Fica revogada, na presente data, a disposição do servidor efetivo **LUIZ AMERICO ROCHA FERRAZ** ao Estado de Minas Gerais, ocorrida em 31 de maio de 2017 e publicada na edição de n.º 875, do Diário Oficial Eletrônico do Município de Montes Claros.

Art. 2º. A secretaria Municipal de Planejamento e Gestão deverá encaminhar comunicado ao servidor objetivando seu retorno às atividades.

Art. 3º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Montes Claros, 27 de novembro de 2017.

Humberto Guimarães Souto
Prefeito de Montes Claros

Município de Montes Claros – MG
Procuradoria-Geral**LEI 5.020, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017.****Denomina Via Pública.**

A Câmara Municipal de Montes Claros – MG aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – A Avenida sem denominação oficial, conhecida popularmente como avenida "Um", no bairro Mirante do Sol, passa a denominar-se oficialmente Avenida São Conrado.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Montes Claros, 27 de novembro de 2017.

Humberto Guimarães Souto
Prefeito de Montes Claros

Município de Montes Claros – MG
Procuradoria-Geral**LEI 5.017, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017.****AUTORIZA O MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS A REALIZAR CONTRATO MÚTUO COM A EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS, OBRAS E URBANIZAÇÃO - ESURB**

Os cidadãos do Município de Montes Claros/MG, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovaram e o Prefeito Municipal, em seu nome e no uso de suas atribuições, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Município de Montes Claros autorizado a realizar contratos de mútuo, sem fins econômicos, com a Empresa Municipal de Serviços, Obras e Urbanização – ESURB, para empréstimo de insumos e maquinários destinados à realização de obras públicas do próprio Município de Montes Claros.

§ 1º – A autorização a que se refere o caput deste artigo está limitada ao valor de R\$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais), tendo como parâmetro de precificação os valores de aquisição de insumos e contratação de maquinário pelo Município.

§ 2º – A vigência dos contratos de mútuo será de até um (01) ano, a partir do início da vigência desta lei.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Montes Claros, 27 de novembro de 2017.

Humberto Guimarães Souto
Prefeito de Montes Claros

Município de Montes Claros – MG
Procuradoria-Geral**LEI 5.018, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017.****"ALTERA A LEI Nº 4.862, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2015."**

Os cidadãos de Montes Claros – MG, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovaram e o Prefeito Municipal, em seu nome e no uso de suas atribuições, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – A Lei n.º 4.862, de 29 de dezembro de 2015, passa a vigorar acrescida do artigo 1º-A, com a seguinte redação:

"Art. 1º-A – Fica desafetada da característica de bem de uso comum do povo a área de 141,075m², situada no Loteamento Residencial Rio do Cedro, descrita no inciso I deste artigo.

I – Inicia-se no ponto denominado M 0008, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, Datum – SIRGAS2000, MC - 45° EGR, coordenadas Plano Retangulares Relativas, sistema UTM: E = 620.077,18 m e N = 8.156.334,36 m, ponto este localizado na divisa dos terrenos de Antônio Evangelista Cunha. Daí, segue confrontando com terrenos de Rua 03; com azimute de 105°51'07" e distância de 0,84 m até o ponto M 0007, (E = 620.077,99 m e N = 8.156.334,13 m), daí segue com azimute de 195°38'33" e distância de 5,84 m, confrontando neste trecho com Luiz Alvimar Araújo – Fazenda Boa Vista, até o ponto 12, (E = 620.076,43 m e N = 8.156.328,51 m), daí segue com azimute de 188°22'35" e distância de 4,87 m até o ponto 13, (E = 620.075,73 m e N = 8.156.323,68 m), daí segue com azimute de 176°10'23" e distância de 2,67 m até o ponto 14, (E = 620.075,91 m e N = 8.156.321,02 m), daí segue com azimute de 176°47'03" e distância de 25,33 m até o ponto 15, (E = 620.077,37 m e N = 8.156.295,73 m), daí segue com azimute de 286°30'49" e distância de 14,10 m, confrontando neste trecho com Rua 04 até o ponto 16, (E = 620.063,72 m e N = 8.156.299,72 m), daí segue com azimute de arco e distância de 4,71 m, confrontando neste trecho com Quadra 10 até o ponto 16A, (E = 620.067,52 m e N = 8.156.301,76 m), daí segue com azimute de 16°30'49" e distância de 34,00 m até o ponto M 0008, (E = 620.077,18 m e N = 8.156.334,36 m), início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 141,075 m2."

Art. 2º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Montes Claros, 27 de novembro de 2017.

Humberto Guimarães Souto
Prefeito de Montes Claros

Município de Montes Claros – MG
Procuradoria-Geral**LEI 5.021, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017.****Denomina Via Pública.**

A Câmara Municipal de Montes Claros – MG aprova e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – A rua popularmente conhecida como "I", sem denominação oficial, localizada no bairro Delfino Magalhães, neste Município de Montes Claros – MG, passa a denominar-se oficialmente **Rua: José Gonçalves Pereira.**

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Montes Claros, 27 de novembro de 2017.

Humberto Guimarães Souto
Prefeito de Montes Claros

MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Comitê de Monitoramento e Assessoramento da Política Municipal para as Pessoas em Situação de Rua

Edital de convocação da assembleia de eleição para os representantes da sociedade civil do Comitê de Monitoramento e Assessoramento da Política Municipal para as Pessoas em Situação de Rua do município de Montes Claros.

O Comitê de Monitoramento e Assessoramento da Política Municipal para as Pessoas em Situação de Rua do município de Montes Claros, nomeado pela Portaria nº 30 de outubro de 2017, convoca e torna pública a Assembleia Geral de eleição da sociedade civil, considerando o disposto no Decreto Federal nº 7.053, de 23 de dezembro de 2009, no Decreto Estadual nº 20.846, de agosto de 2013 e no Decreto Municipal nº 3.553 de 09 de agosto de 2017;

1- Das Disposições Preliminares

1.1- A assembleia de eleição para os representantes da sociedade civil, seus titulares e respectivos suplentes, para compor o Comitê de Monitoramento e Assessoramento da Política Municipal para as Pessoas em Situação de Rua do Município de Montes Claros ocorrerá no dia 19 de dezembro de 2017, na sala 20 (sala de reuniões) da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, localizada à Av. Dulce Sarmento nº 276 no bairro Monte Carmelo.

1.2- O processo eletivo será regido por este edital e visa o preenchimento de 08(oito) vagas para os representantes da sociedade civil e seus respectivos suplentes;

1.3- O processo eletivo será composto de duas etapas: uma fase inicial de inscrição e a fase final destinada à realização propriamente dita da eleição, mediante a votação de todas as representatividades indicadas.

1.4- O presente Decreto será publicado no site da Prefeitura Municipal de Montes Claros- PMMC e afixado em mural na parte externa da PMMC, prédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social -SMDS.

2- Das vagas do Comitê

2.1- Poderão concorrer à eleição para compor o comitê os representantes dos segmentos constantes do art 4º, incisos I, II, III, IV, VII e VIII, do Decreto Municipal nº 3.553 de 09 de agosto de 2017:

2.2- 02 (dois) representantes das Pessoas em Situação de Rua organizadas, por meio de movimentos sociais, fóruns e comissões de usuários de serviços;

2.3- 02 (dois) de grupo ou instituição que desenvolva projeto no segmento social para o atendimento das Pessoas em Situação de Rua;

2.4- 01 (um) representante de grupo ou instituição que desenvolva ou venha a desenvolver projeto no segmento dos direitos humanos para o atendimento das Pessoas em Situação de Rua;

2.6- 01 (um) representante de grupo ou instituição que desenvolva ou venha a

desenvolver projeto de pesquisa ou extensão relacionado às Pessoas em Situação de Rua, em Instituições de Ensino Superior.

2.7- 01 (um) representante de grupo ou instituição que desenvolva ou venha a desenvolver projeto no segmento da geração de trabalho e renda e qualificação profissional para o atendimento das Pessoas em Situação de Rua;

3- Da inscrição

3.1- No ato de inscrição, os representantes dos segmentos deverão apresentar os seguintes documentos: cópia do documento válido, com CPF, RG e com foto, cópia do comprovante de residência e declaração da instituição que está representando.

3.2- São requisitos para os candidatos: ter mais de 18 (dezoito) anos, ser residente no Município.

3.3- As inscrições dos candidatos serão realizadas na sala 22 do Serviço Família Acolhedora, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social das 09:00 às 15:00 horas, dos dias 29 de novembro a 01 de dezembro de 2017.

4- Da eleição

4.1- O processo eletivo que ocorrerá no dia 19 de dezembro de 2017, será coordenado pela Comissão Eleitoral e, após encerrado o prazo de inscrições emitirá a lista daqueles representantes de segmentos aptos para participarem do pleito, que deverá ser afixada no quadro de aviso da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

5- Dos recursos

5.1- As eventuais interposições de recursos, que podem ser apresentadas representantes de segmentos, pessoa física, entidades, e demais interessados, deverão ser fundamentadas na legislação afim e encaminhadas à Proteção Social Especial, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

6- Do Mandato

6.1- O mandato dos representantes do Comitê de Monitoramento e Assessoramento da Política Municipal para Pessoas em Situação de Rua será de 03 (três) anos, sendo permitida apenas uma recondução.

6.2- A participação no Comitê é considerada serviço relevante, não fazendo jus a qualquer tipo de remuneração, nem vínculo empregatício.

7- Da nomeação dos representantes da Sociedade Civil

7.1- Os membros representantes da Sociedade Civil do Comitê serão nomeados por meio de Portaria do Chefe do Executivo, no prazo máximo de até 30(trinta) dias após a divulgação do resultado da eleição.

8- Das disposições gerais

8.1- Os casos omissos neste edital serão decididos pela Comissão Eleitoral.

9- Calendário do Processo Eleitoral

9.1- 30/11 a 13/12/2017: Período de inscrições dos candidatos;

9.2- 14/12/2017: Divulgação preliminar dos nomes aptos para concorrerem a eleição;

9.3- 15/12/2017: Interposição de recurso quanto a divulgação preliminar dos nomes aptos para concorrerem a eleição, das 08 h às 17 horas;

9.4- 18/12/2017: Divulgação dos nomes aptos para concorrerem a eleição após recurso;

9.5- 19/12/2017: Eleição e resultado final dos candidatos eleitos;

9.6- 20/12/2017: Interposição de recurso quanto ao resultado da eleição;

9.7- 21/12/2017: Divulgação do resultado final após interposição de recurso;

9.8- 22/12/2017: Cerimônia de Posse do comitê;

9.9- Todos os atos do calendário do Processo Eleitoral ocorrerão na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social localizada à Av. Dulce Sarmento nº 276 no bairro Monte Carmelo.

Montes Claros, 23 de novembro de 2017.

Comissão Eleitoral

Wellington Fernandes Silva
Sandra Maria da Silva
Rosângela Filomena Amaral de Jesus